**LEI COMPLEMENTAR Nº116, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica concedido aumento real aos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual fixado em 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) sobre o vencimento básico calculado conforme parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 88/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1.º de março.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.**

Registre-se e Publique-se.

**FABIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO**

## 

## Dionéia Cristina Froner

Secr da Adm., Plan. e Fazenda.